

EDITAL PROEPE/PROAP 9/2019

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA INGRESSO DE DOCENTES NO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão, em conjunto com o Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso da atribuição do art. 16, VIII, do Regimento, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições ao Concurso Externo para preenchimento de 1 (uma) vaga, na categoria de Professor Auxiliar Concursado Doutor, para integrar o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, em suas áreas de concentração: Farmacologia Geral e Clínica e Biologia Celular e Molecular.

§ 1º Os requisitos mínimos para candidatar-se à vaga são:

- I. não ter feito parte do quadro docente da USF, com vínculo celetista, nos últimos 6 (seis) meses, contados a partir da publicação deste edital;
- II. comprovar experiência no Magistério Superior;
- III. ser portador do título de Doutor, obtido em programa reconhecido pela CAPES e válido no território nacional;
- IV. trabalhar ou ter trabalhado com orientação de pesquisa;
- V. apresentar produção intelectual com publicações relacionadas à área de Medicina I (Qualis), tendo como referência, no mínimo, um total de 4 (quatro) publicações qualificadas, nos últimos 4 (quatro) anos (2015, 2016, 2017 e 2018), cuja soma totalize 400 (quatrocentos) pontos, conforme critérios estabelecidos pela CAPES e descritos neste edital, bem como bons indicadores nos demais aspectos relevantes para a área de Ciências da Saúde, contemplados no Currículo Lattes;
- VI. apresentar Projeto de Pesquisa e Memorial Acadêmico que evidencie sua trajetória e articulação com as áreas de concentração do Programa e/ou que agreguem valor às pesquisas desenvolvidas no Programa;
- VII. ter potencial para estabelecer vínculo de pesquisa com instituições internacionais;
- VIII. ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais à Universidade São Francisco, em atividades de docência e afins, conforme previsto no art. 2º do Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco;

- IX. ter disponibilidade para atuar na Graduação em quaisquer dos câmpus da Universidade São Francisco, em atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação;
- X. ter fluência em inglês;
- XI. mostrar capacidade de interação com o mercado, bem como promover uma governança de vanguarda baseada em parcerias institucionais.

§ 2º A remuneração bruta mensal ofertada ao professor selecionado por este edital resultará da multiplicação de 40 (quarenta) horas semanais e, respectivamente, 180 (cento e oitenta) horas mensais, pelo valor da hora-aula R\$ 39,22, (trinta e nove reais e vinte e dois centavos), sobre cujo valor será adicionado 1/6 de DSR e vantagens convencionais (se houver), e sobre o qual será calculado o adicional previsto no art. 4º da Portaria PRODI nº 1/2008.

§ 3º O início das atividades deverá acontecer em até 6 (seis) meses da data de divulgação do resultado do concurso.

§ 4º A contratação, não obstante precedida de processo seletivo, não exclui do contratado fiel obediência às regras internas da instituição de ensino e de sua mantenedora, bem como as demais disposições legais convencionais e constitucionais que regulamentam os contratos de trabalhos de vinculação celetista, que por sua vez, conferem ao empregador privado absoluta autonomia em razão do poder potestativo, não conferindo ao empregado qualquer estabilidade contratual.

Art. 2º A inscrição deverá ser requerida e protocolada até o dia 26 de abril de 2019, das 8h às 11h e das 13h às 16h (de segunda a sexta-feira), no setor de Desenvolvimento Institucional do Câmpus Bragança Paulista, situado na Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária, Bragança Paulista-SP, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. 1 (uma) cópia do currículo completo extraído da Plataforma Lattes – CNPq e documentado, no qual constem os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam a avaliação dos méritos do candidato, devendo cada trabalho mencionado no currículo ser acompanhado do respectivo documento comprobatório, que, no caso das publicações, será uma cópia completa, e, em caso de livros, será a disponibilização à banca de um exemplar, considerando o ano de 2015 como o primeiro ano válido para a contagem da pontuação de itens de publicação;
- II. 1 (uma) cópia autenticada, frente e verso, de toda a titulação acadêmica: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;
- III. 1 (uma) cópia do Memorial, com foco nas atividades pertinentes a este concurso;
- IV. 1 (uma) cópia do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na Instituição;
- V. 4 fotos 3x4 recentes;
- VI. declaração de conhecimento das regras de seleção previstas pelo Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco e do tipo de vaga (impresso fornecido pela Instituição no ato da inscrição).

§ 1º Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (0xx11) 2454-8005 e 2454-8013, ou pelo e-mail: carreiradocente@usf.edu.br.

§ 2º A validação da inscrição está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nos artigos supracitados.

§ 3º A USF reserva-se o direito de cancelar ou prorrogar o concurso caso o número de inscritos seja considerado insuficiente para caracterizar um processo de seleção.

Art. 3º Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) em três etapas:

- I. análise do currículo e do memorial
- II. entrevista e análise do projeto de pesquisa
- III. prova didática

§ 1º A análise do currículo e do memorial ocorrerá nos dias 6 e 7 de maio de 2019, e levará em consideração, entre outros itens, a coerência da formação e da produção intelectual, sendo feita por, pelo menos, (4) quatro membros da comissão, quando serão validadas as inscrições efetuadas.

§ 2º A nota do candidato relativa à análise do currículo será atribuída pela banca de acordo com os quadros de valoração constantes no anexo.

§ 3º O candidato passará para a próxima etapa de avaliação (entrevista) se obtiver nota mínima de 4,5 pontos, dos quais 4,0, obrigatoriamente, no Grupo I – Produção Científica, na análise do currículo, memorial e projeto, estando reprovado em caso contrário.

§ 4º Os artigos sem classificação serão analisados e pontuados pela banca de acordo com os critérios CAPES.

§ 5º A entrevista e análise do projeto de pesquisa será feita com os candidatos aprovados na Análise do Currículo, nos dias 13 e 14 de maio de 2019, a partir das 9 horas, no Câmpus Bragança Paulista, e terá como base o currículo apresentado e a proposta de pesquisa.

§ 6º Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota para a entrevista do candidato, sendo considerada como nota final a média aritmética, que deverá ser, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, para aprovação à próxima etapa do concurso (prova didática).

§ 7º Ao término da entrevista, ocorrerá o sorteio do tema para a Prova Didática do candidato.

§ 8º A Prova Didática, com duração de 30 minutos, seguida de até 20 minutos de arguição, será realizada 24 horas após a entrevista, no Câmpus de Bragança Paulista, e versará sobre tema de escolha do candidato, com intersecção às áreas de concentração do Programa.

§ 9º Todas as etapas do concurso são eliminatórias.

§ 10. Os horários de entrevistas e das provas didáticas poderão sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

Art. 4º A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) membros internos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da USF e 2 (dois) membros externos.

§ 1º A suplência da Comissão Examinadora será constituída por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) interno do Programa Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da USF e outro externo.

§ 2º Cabe à Comissão Examinadora (conforme Portaria PRODI 1/2006):

- I. analisar o currículo dos candidatos, em atendimento aos requisitos do art. 1º e atribuir nota ao currículo;
- II. avaliar a entrevista e o projeto de pesquisa do candidato, atribuir nota a ela, considerando os itens descritos no art. 3º;
- III. emitir ata em que conste a classificação dos candidatos aprovados;
- IV. encaminhar à Reitoria, por meio do Setor de Desenvolvimento Institucional do Câmpus Bragança Paulista, o resultado do Concurso.

Art. 5º O resultado do processo de seleção será publicado no dia 24 de maio de 2019, nos quadros de aviso da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, no Câmpus Bragança Paulista.

Art. 6º A simples aprovação do candidato na prova seletiva apenas o classifica, mas não o qualifica à vaga, uma vez que é fator eliminatório o previsto no artigo 2º, item II da Portaria PRODI 1/2006, cuja cópia o candidato receberá por ocasião da efetiva inscrição.

Art. 7º O professor selecionado no presente concurso será enquadrado na categoria e nível de acordo com o Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco, respeitados os critérios do art. 1º deste edital.

Art. 8º Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 25 de março de 2019.

Prof. Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Prof. Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

QUADROS DE VALORAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Grupo I – Produção científica (no máximo 7 pontos)

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO CRITÉRIOS CAPES
Publicações em Periódicos Qualis	A1	1 ponto/artigo
	A2	0,8 ponto/artigo
	B1	0,6 ponto/artigo
	B2	0,4 ponto/artigo
	B3	0,2 ponto/artigo
	B4	0,1 ponto/artigo
	B5	0,05 ponto/artigo na área de Medicina I CAPES nos últimos quatro anos
Patentes e registros		0,6 pontos por patente

Grupo II – Atividade didática realizada no quadriênio, independentemente da quantidade (no máximo 1 ponto)

• Orientações (dissertações e teses)	0,6
• Orientações (trabalhos de conclusão, monografias, iniciação científica)	0,2
• Participação em Bancas	0,1
• Organização de Eventos	0,1

Grupo III – Atividades técnico-profissionais realizadas no quadriênio, independentemente da quantidade (no máximo 2 pontos)

• Coordenação de Projetos com financiamento em vigência	1,0
• Coordenação de Projetos com financiamento anterior	0,6
• Participação em Projetos com financiamento	0,2
• Pareceres ad hoc para Periódicos	0,1
• Participação em Comitês Científicos de eventos internacionais e nacionais e assessorias para agências de fomento	0,1